



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 1 de junho de 2022 - Nº 1390 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

## EM HOSPITAIS E TRANSPORTES PÚBLICOS



**O USO DE MÁSCARA É  
OBRIGATÓRIO**

Segundo o Decreto Estadual nº 66.575/2022

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei Complementar nº 336 de 20 de maio de 2022**

Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis a doar o lote 11 da Quadra “S” do Jardim Eldorado ao Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis – CNPJ nº 45.754.108/0001-08, sito a Estrada Municipal Paulo Boteon (COR 450), nº 35 - Bairro do Cascalho, autorizado a doar o lote 11 da quadra “S” do Jardim Eldorado, situado à Rua dos Lírios (antiga Rua H) esquina com a Rua Presidente Castelo Branco, Cadastro 01.03.060.0033-001 e Matrícula nº 16.254 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, ao Município de Cordeirópolis – CNPJ nº 44.660.272/0001-93.

**Parágrafo Único** – O lote citado no artigo 1º com 282,62 m², recebido pela Municipalidade por doação, será afetado como área de interesse social para moradia popular e utilizado no Programa Meu Pedaco de Chão – Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019.

**Art. 2º** – As despesas com a doação, inclusive o custo da lavratura de escritura pública e seu registro serão suportadas exclusivamente pelo Município de Cordeirópolis.

**Art. 3º** – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.096 de 18 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.05.2022, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, porta-

dora do R.G. nº 16.886.031-4, lotada no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.097 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a exoneração do servidor Rinaldo Dias Ramos, portador do R.G nº 15.435.622, lotado no cargo de Assessor Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Serviços Públicos - Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.797, de 18.02.2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.098 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Diretor de Transporte e Resíduos Sólidos - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE \_\_\_\_\_ email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
 Diagramação: Sócrates Bolorino  
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1055,40  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a nomeação de Rinaldo Dias Ramos, para ocupar o cargo de Diretor de Transporte e Resíduos Sólidos – Ref. A - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos (Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

---

### Portaria nº 12.099 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo, a exclusão de membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a “exclusão” do nome do servidor Renan de Lima, membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL (Vide Portaria nº 11.881, de 30 de junho de 2021).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.961, de 18.10.2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

---

### Portaria nº 12.100 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo, a exclusão de membro da Comissão de Patrimônio e inclusão como membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a “exclusão” do nome da servidora Flávia Oze-lo, membro da Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021, com posteriores alterações).

**Art. 2º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a “inclusão” do nome da servidora Flávia Oze-lo, na Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL (Vide Portaria nº 11.881, de 30.06.2021).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as

disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

---

### Portaria nº 12.101 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidor lotado em Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a exoneração do servidor Vladimir Aparecido Ragasso, lotado na Função Gratificada de Coordenador de Serviços Públicos - FG 6 - Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.519, de 16.03.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

---

### Portaria nº 12.102 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada e designação para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a exoneração da servidora Neires Maris Sant'ana, lotada na Função Gratificada de Coordenadora Administrativa - FG 2 - Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a designação da servidora Neires Maris Sant'ana, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Compras e Licitação - FG. 2 - Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.103 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a alteração da situação funcional do servidor Moisés Lima de Omena, lotado no cargo de Diretor de Transportes - Ref. A\* - Secretaria de Serviços Públicos, passando a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, no cargo de Diretor de Administrativo - Ref. A - Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.667, de 03.09.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.104 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a alteração da situação funcional do servidor José Carlos Sabino de Oliveira, lotado no cargo de Diretor de Parques e Jardins - Ref. A\* - Secretaria de Serviços Públicos, passando a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, no cargo de Diretor de Paisagismo e Limpeza Pública - Ref. A - Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.705, de 27.11.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.105 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a designação do servidor Vladimir Aparecido Ragasso, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado Central - FG. 2 - Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.106 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a designação do servidor Paulo Cícero da Cruz, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Serviços Funerários - FG.3 - Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.107 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a designação do servidor João de Almeida, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cemitério - FG.4 - Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

### Portaria nº 12.108 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a designação do servidor Candido Pereira da Silva, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Praças e Arborização - FG.3 - Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

### Portaria nº 12.109 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.05.2022, a designação do servidor Everton Aparecido Robadel Sangy, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Transportes e Frotas - FG.3 - Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

### Portaria nº 12.110 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a exoneração da servidora Solange Negro de Castro, portadora do R.G nº 23.661.902-0, lotada no cargo de Diretora do Serviço Funerário – Ref. A\* - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Serviços Públicos - Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.279, de 13.08.2019.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

### Portaria nº 12.111 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a nomeação de Solange Negro de Castro, portadora do RG nº 23.661.902-0, para ocupar o cargo de Assessora Nível II - Ref. B - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte e Lazer (Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

### Portaria nº 12.112 de 19 de maio de 2022

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Diretor de Conservação de Vias Públicas e Serviço Funerário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2022, a nomeação de Aparecido Ramos da Silva, portador do RG nº 21.142.431, para ocupar o cargo de Diretor de Conservação de Vias Públicas e Serviço Funerário – Ref. A - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos (Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.113 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a inclusão do nome da servidora Solange Negro de Castro, lotada no cargo de Assessora Nível II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.114 de 19 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora no Núcleo de Gerenciamento do Acesso Informação Pública, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo 02.05.2022, a “inclusão” do nome da servidora Solange Negro de Castro, lotada no cargo de Assessora Nível II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública (Vide Portaria nº 11.680, de 02.10.2020, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.115 de 20 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada e recondução ao seu emprego público de origem no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 15.05.2022, a exoneração da servidora Laleska dos Santos, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Ecologia - FG 3 - Secretaria de Meio Ambiente da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 15.05.2022, a recondução da servidora Laleska dos Santos, ao seu emprego público de origem, ou seja, Agente Comunitária de Saúde - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 15.05.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.854, de 12.05.2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.116 de 20 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidor do Gabinete do Prefeito, para a Procuradoria Geral do Município - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 11.05.2022, a remoção do servidor Diego Henrique Vidoretti, lotado no emprego público de Escriturário, do Gabinete do Prefeito, para a Procuradoria Geral do Município - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 11.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.117 de 20 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 11.05.2022, a designação do servidor Diego Henrique Vidoretti, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Administrativo - FG 2 - Procuradoria Geral do Município (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 11.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.118 de 23 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a exoneração da servidora Adriane Buzatto, portadora do R.G nº 14.028.435-7, lotada no cargo de Diretora Administrativa – Ref. A\* - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.119 de 23 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a designação da servidora Adriane Buzatto, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Regulação - FG 4 – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.120 de 23 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidor na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs), conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo 11.05.2022, a “inclusão” do nome do servidor Diego Henrique

Vidoretti, lotado no emprego público de Escriturário – Procuradoria Geral do município, na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) (Vide Portaria nº 11.927, de 31.08.2021).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 11.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.121 de 23 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo, a exclusão de membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs), conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 10.05.2022, a “exclusão” do nome da servidora Solange Aparecida da Silva, membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) (Vide Portaria nº 11.927, de 31.08.2021).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.122 de 24 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.05.2022, a designação da servidora Daiane Marques, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Ecologia - FG 3 – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.123 de 24 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Procuradoria Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.05.2022, a remoção da servidora Solange Aparecida da Silva, lotada no emprego público de Escriuraria, da Procuradoria Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de maio de 2022.

**Portaria nº 12.124 de 24 de maio de 2022**

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada e recondução ao seu emprego público de origem no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.05.2022, a exoneração da servidora Solange Aparecida da Silva, lotada na Função Gratificada de Coordenadora Administrativa - FG 2 – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 10.05.2022, a recondução da servidora Solange Aparecida da Silva, ao seu emprego público de origem, ou seja, Escriuraria - Quadro Geral de Cargos Efetivos e Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de maio de 2022.

**EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE RECICLADORES INDIVIDUAIS PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS SP.****Cadastramento 02/2022**

**Prazo de inscrição:** 01/06/2022 a 15/12/2022- das 08h às 17h.

**Acesso:** Requerimento e documentação protocolados nos Serviços de Protocolos do Município, Central de Atendimento ao cidadão, localizada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro Cordeirópolis, SP.

**Legislação Municipal aplicada:** 3.260 de 07 de dezembro de 2021

**Vagas disponíveis:** Os primeiros 2 (dois) cadastros serão incluído imediatamente no programa.

**Considerando** as determinações da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) (LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2.010), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cordeirópolis, torna público para conhecimento dos interessados que no período, data, horário e local acima indicados realizará o CADASTRAMENTO DOS RECICLADORES formalizados como Microempreendedores Individuais (MEI) interessados na UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM e TRANSPORTE de materiais recicláveis.

Aos recicladores cadastrados será autorizado, sem qualquer ônus para os mesmos, o uso do Centro de Reciclagem e o transporte de materiais recicláveis, observando as obrigações contidas neste edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Torna-se de responsabilidade dos recicladores cadastrados, as seguintes determinações:

1. Manter a limpeza das dependências, equipamentos e o entorno do Centro de Reciclagem através de rodízio de equipes, conforme distribuição e orientação da Coordenadoria de Ecologia;
2. Possuir atividade e experiência como Reciclador Individual;
3. Manter em bom estado de conservação os prédios e equipamentos;
4. Respeitar o horário de funcionamento do Centro de Reciclagem, das 08h às 17h;
5. Possui ou formalizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), o trabalho por meio de MEI (Microempreendedor Individual);
6. Usar os equipamentos de segurança pessoal no trabalho;
7. Possuir idade mínima de 18 anos;
8. Não utilizar outros ambientes urbanos ou rurais para separação de recicláveis;
9. Manter os sanitários e refeitórios limpos e criar cronograma de dias de limpeza entre os envolvidos.

**II - DAS PROIBIÇÕES**

Estão terminantemente proibidas as seguintes condutas no trabalho:

1. Criar desavenças que venham prejudicar e desarmonizar o trabalho da equipe;
2. Deixar recicláveis espalhados no recinto;
3. Deixar de cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
4. Usar bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de drogas ilícitas;
5. Fazer uso de força animal em suas atividades (transporte de matérias recicláveis) dentro ou fora do Centro de Reciclagem;
6. Dirigir ou permitir movimentação brusca de automóveis no recinto que possam causar acidente.

**III - DAS DISPOSIÇÕES DO CADASTRAMENTO**

Os interessados em participar do cadastramento deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) Registrar interesse junto ao Protocolo Municipal a partir de 01 de junho de 2022 a 15 de dezembro de 2022 - das 08h às 17h, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro Cordeirópolis, SP;
- b) Apresentar a documentação pessoal: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço, telefone e cartão de CNPJ (após o prazo determinado);
- c) Assinar Termo de Compromisso formal se comprometendo com as disposições constantes neste edital; Comprovar a condição de reciclador informal.

**IV - PENALIDADES**

Assegurado o Direito a ampla defesa, qualquer infração as determinações deste edital, fica o infrator sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência: em caso de desobediência aos preceitos deste edital; Suspensão temporária: em caso de reincidência;
- b) Expulsão: esgotado advertência e expulsão e o infrator cometeu nova infração.

**Cordeirópolis**, 27 de maio de 2022.

**JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**IVALDO MENEZES**  
Secretário de Serviços Públicos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDEIRÓPOLIS****Comprovante de inscrição****INSCRIÇÃO Nº 15 FOLHA nº 15**

A “ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA” CNPJ nº 10.465.524/0001-10 endereço Largo General Ozório, 147 Bairro Luz São Paulo com filial em Cordeirópolis a Avenida Wilson Diorio, 156 Centro, onde faz a gestão do Projeto GURI está registrada, sob número 15 folha n.º 15 desde 26/05/2022.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

- Desenvolver programas e projetos culturais, educacionais e sociais em atendimento à população com especial atenção à população pobre e carente;
- Promover e desenvolver a cultura artística e musical;
- Elaborar e executar projetos sociais, culturais e/ou educativos voltados às suas finalidades sociais, bem como captar junto à iniciativa pública e privada para a realização dos mesmos;
- Promover atividades e eventos artísticos e culturais, de preferência em atendimento e promovendo às comunidades mais pobres e carentes;
- Oferecer e desenvolver o ensino de educação em artes;
- Desenvolver programas e ações de fomento e divulgação de talentos artísticos;

Cordeirópolis, 26 de Maio de 2022.

**KAROLINE DIAS RAMOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EXTRATO DE CONTRATOS****Contrato nº. 074/2022**

Data: 04.04.2022

Licitação: Inexigibilidade Nº 41/2022

Objeto: “AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNHYA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL”.

Contratada: Educa Ação Projetos Educativos Eireli Me

Valor Global Estimado: R\$150.489,60

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 2948/2021

**Contrato nº. 075/2022**

Data: 04.04.2022

Licitação: Dispensa de Licitação Nº S00326/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para capacitar professores da rede municipal para que estejam aptos a se comunicar em LIBRAS, com os alunos surdos incluídos e que sejam capazes de ensiná-los da melhor forma possível e proporcionar os conhecimentos necessários à sua compreensão e utilização nas mais diversas situações, com disponibilização de mão-de-obra exclusiva, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratada: Gislaïne Sanchez Luperini 11537776819

Valor Global Estimado: R\$3.900,00

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão do pedido que será expedida pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei regente à matéria.

Processo Administrativo nº. 1575/2022

**Contrato nº. 095/2022**

Data: 12.05.2022

Licitação: Tomada de Preços nº 005/2022

Objeto: “Construção de banheiros e Banco 24 horas”, situado na Praça de Esportes João Filie, Av. Carlos Hespagnol – Jardim Belo Vista, Cordeirópolis/SP.

Contratada: Bramer Construtora e Paisagismo Ltda

Valor Global Estimado: R\$105.980,00

Prazo de Execução: 02 (dois) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Processo Administrativo nº. 1376/2022

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**AVISO DE DECISÃO****TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022**

“Reforma e construção de piscina e sauna no Centro de Lazer do Trabalhador “Dr. Ulisses Guimarães” O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta realizada em 30 de maio de 2022, após análise das mesmas, inclu-

sive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, assim restou classificada:

Empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 64.141.708/0001-45. Restou habilitada e, após abertura do envelope nº 2 (proposta), com valor de proposta – R\$ 939.700,00 (novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

Portanto a COMPAJUL declara vencedora a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com valor global de R\$ 939.700,00 (novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais).. Segue para análise da autoridade superior.

Cordeirópolis, 31 de Maio de 2022.

**Adão Jorge Lopes de Souza**  
Presidente COMPAJUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

Objeto: “Reforma e construção de piscina e sauna no Centro de Lazer do Trabalhador “Dr. Ulisses Guimarães” José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Tomada de Preços nº 08/2022, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 64.141.708/0001-45, com a proposta de R\$ 939.700,00 (novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal. Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA..

Cordeirópolis, 31 de Maio de 2022.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****PROCESSO Nº 1877/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

“Implantação de sistema de tratamento de efluentes”

CONSIDERANDO a justificativa devidamente exarada nos autos pelo Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE ANULAR DE FORMA PARCIAL**, desde a publicação da Sessão, justificado pela falta de publicação no Diário Oficial a União visto que há verba federal para a Obra, conforme Acórdão nº 637/2017 – Plenário do Egrégio TCU. Os demais atos da fase interna do presente certame restam preservados. Remarcar nova sessão com a devida publicação no DOU.

Cordeirópolis, 31 de Maio de 2022.

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário de Administração

**Abertura de Licitação**

**Tomada de Preços nº 09/2022**  
**Processo Administrativo nº 1877/2022**

**Objeto: “Implantação de sistema de tratamento de efluentes”.**

**Data da Sessão: 20/06/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP**

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos para o suporte a gestão e fiscalização de trânsito”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 08/2022, classificando como vencedora a empresa SENTRAN – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO com valor total de R\$ 1.309.770,00 (um milhão, trezentos e nove mil, setecentos e setenta reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação a empresa: SENTRAN – SERVIÇOS ESPECIALIZA-

DOS DE TRÂNSITO.

Cordeirópolis, 26 de maio de 2022.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Ver.º. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 11/2022**  
**Processo Administrativo nº 155/2022**

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis." Fica suspenso o presente certame para readequação do termo de referência, nova data de abertura e sessão será devidamente publicada.

Cordeirópolis, 31 de Maio de 2022

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor do Departamento de Compras

## ATOS DO SAAE

### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 003/2021

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/2021**

**Licitação: Carta Convite 002/2021**

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: MHF – TECNOLOGIAS AMBIENTAIS EIRELI

Objeto: Aditamento do Contrato 003/2021 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra, de forma contínua, para apoio operacional da estação de tratamento de água do município de Cordeirópolis/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Valor Aditado Mensal: R\$ 15.568,50 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 31 de maio de 2022

**Silvio da Silva**  
Presidente Executivo

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Exonera a ocupante do emprego de Assessora de Imprensa e Cerimonial.

A **Mesa da Câmara Municipal**, nos termos da alínea "a" do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno.

**Art. 1º** Exonerar, em 31 de maio de 2022, Rosangela Salet Ruas de Mello, RG nº 23.662.228-6-SSP-SP, do emprego de Assessora de Imprensa, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme a Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, com alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 31 de maio de 2022.

**Ver.º. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Diretora Geral

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: nº 002/2022**

Origem: Pregão Presencial nº 003/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação/refeição, aos servidores do SAAE de Cordeirópolis/SP, conforme especificações do "Anexo I – Termo de Referência" deste edital.

Taxa de administração: -7,70% (sete inteiros e sete décimos negativos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura

Data da Assinatura: 01 de junho de 2022.

**Silvio da Silva**  
Presidente Executivo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 2022

Exonera a ocupante do emprego de Chefe de Gabinete.

A **Mesa da Câmara Municipal**, nos termos da alínea "a" do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno.

**Art. 1º** Exonerar, em 31 de maio de 2022, Mariléia Cristina Tavoloni Rocha, RG nº 18.130.037-0-SSP-SP, do emprego de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme a Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, com alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 31 de maio de 2022.

### RETIFICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.13/2022**–Carta Convite N.02/2022. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ/MF 11.074.072/0001-08 - valor R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando a mesma aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis -26/05/2022.**

**Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente da Câmara

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.15/2022** - Pregão Presencial N.06/2022. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa INK PRINT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ/MF 06.065.118/0001-84 - valor R\$ 44.640,00(quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando a mesma aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis -31/05/2022.**

**Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente da Câmara

**C O N V I T E**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **09 de junho, às 19 horas, no Plenário "Vereador Iríio Alves"** referente ao Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 25/2022** - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o período de 2022 a 2032, conforme especifica dá outras providências.

A audiência será transmitida **"ao vivo"** e estará disponível no site da câmara através do endereço [www.camaracordeiropolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br), pelo **Facebook** através da página **"Câmara Municipal de Cordeirópolis"** e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 31 de maio de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

MORGANA BIANCO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**  
0525 NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA  
CNPJ: 51.418.473/0001-44 FOLHA: 000002  
ENCERRADO EM: 31/12/2021

<b>3 - RECEITAS</b>	
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
3.1.1 - RECEITA BRUTA	
3.1.1.01 - RECEITA BRUTA	
3.1.1.01.0001 - CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	296.938,08 C
3.1.1.01.0002 - DOAÇÕES COMUNITARIAS P.FISICA	43.890,00 C
3.1.1.01.0003 - CONTRIB DE ASSOCIADOS E...	44.371,00 C
3.1.1.01.0004 - PROMOÇÕES BENEFICENTES	8.600,00 C
3.1.1.01.0005 - CONTRIBUIÇÕES DE ABRIGADOS	95.082,00 C
3.1.1.01.0007 - CREDITO ICMS NFP	48.168,09 C
3.1.1.01.0008 - DOAÇÃO DE CONTRIB MANTENEDOR	5.340,00 C
3.1.1.01.0011 - DOAÇÕES COMUNITARIAS P.JURÍDICA	55.440,00 C
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>597.829,17 C</b>
3.3 - OUTRAS RECEITAS	
3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	
3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	
3.3.1.01.0002 - RENDIMENTOS APLICAÇÃO CONTA 40054-	9.060,06 C
3.3.1.01.0004 - REND. APLICAÇÃO CONTA 40811-5 PARC	499,48 C
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>9.559,54 C</b>
<b>Total de RECEITAS</b>	<b>607.388,71 C</b>
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>607.388,71 C</b>
<b>(=) SUPERÁVIT BRUTO</b>	<b>607.388,71 C</b>
<b>5 - DESPESAS</b>	
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	
5.1.1.01.0001 - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	13.200,00 D
5.1.1.01.0002 - SALÁRIOS - TERMO COLABORAÇÃO PREFE	240.499,76 D
5.1.1.01.0003 - FÉRIAS - RECURSO COLABORAÇÃO PREFE	19.357,44 D
5.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO RECURSO PROPRIO	13.883,25 D
5.1.1.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.580,00 D
5.1.1.01.0007 - INSS - TERMO DE COLABORAÇÃO PREFE	17.233,28 D
5.1.1.01.0008 - FGTS - TERMO DE COLABORAÇÃO	11.406,61 D
5.1.1.01.0010 - DESPESAS COM ALIMENT HIGIENE E LIM	26.345,02 D
5.1.1.01.0017 - TELEFONE	1.331,78 D
5.1.1.01.0018 - ENERGIA ELÉTRICA	7.934,02 D
5.1.1.01.0021 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRI	690,00 D
5.1.1.01.0025 - HOSPEDAGEM DE SITE E INTERNET	1.504,42 D
5.1.1.01.0026 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO E...	20.272,64 D
5.1.1.01.0027 - DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL	240,00 D
5.1.1.01.0028 - DESPESAS C/CARTÃO ALIMENTAÇÃO	20.866,62 D
5.1.1.01.0029 - DESP COM ASSES E MAT DE SEGURANÇA	853,08 D
5.1.1.01.0030 - RESCISÕES TRABALH. COLABORAÇÃO...	8.940,47 D
5.1.1.01.0031 - DESPESAS COM MELHORIAS DO LAR	6.200,00 D
5.1.1.01.0033 - DESPESAS C/TONER - RECARGAS	675,00 D
5.1.1.01.0038 - DESPESAS MATERIAS DE USO E...	634,95 D
5.1.1.01.0039 - SALARIOS - RECURSO PROPRIO	46.581,67 D
5.1.1.01.0040 - INSS - RECURSO PROPRIO	10.600,96 D
5.1.1.01.0041 - FERIAS - RECURSO PROPRIO	4.341,79 D
5.1.1.01.0042 - FGTS - RECURSO PROPRIO	17.154,16 D
5.1.1.01.0044 - PATRULHA MIRIM	16.056,67 D
5.1.1.01.0046 - RESCISAO DE TRABALHO RECURSO...	11.386,60 D
5.1.1.01.0054 - DESPESAS COM EXAMES DO TRABALHO	3.718,10 D
5.1.1.01.0057 - BENS NAO ATIVADOS	7.207,21 D

MORGANA BIANCO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**  
0525 NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA  
CNPJ: 51.418.473/0001-44 FOLHA: 000003  
ENCERRADO EM: 31/12/2021

<b>DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS</b>		<b>530.675,48 D</b>
5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
5.1.1.02.0001 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	970,81 D	
5.1.1.02.0006 - IRRF S/FOLHA PAGTO - RECURSO PROPR	2.024,57 D	
5.1.1.02.0007 - IRRF S/FOLHA PAGTO - RECURSO PREFE	547,91 D	
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>3.543,29 D</b>	
5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS RECURSO...	64,20 D	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>64,20 D</b>	
<b>Total de DESPESAS</b>	<b>534.282,97 D</b>	
<b>(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL</b>	<b>73.105,74 C</b>	
<b>Resultado Financeiro:</b>		
<b>Outras Receitas/Despesas:</b>		
<b>Participações e Contribuições:</b>		
<b>(=) Total do SUPERÁVIT do Período:</b>	<b>73.105,74 C</b>	

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

MORGANA BIANCO  
CELIA APARECIDA TINTI CARINI  
FUNÇÃO: PRESIDENTE  
RG: 10122754  
CPF: 246.390.478-00

MORGANA BIANCO  
FUNÇÃO: CONTADORA  
CPF: 177.646.158-46  
TC/CRC: 1SP304037/O-0

Morgana Bianco  
Téc. Contabilidade  
CRC/SP - 304037/O-0

MORGANA BIANCO

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
0525 NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA  
CNPJ: 51.418.473/0001-44 FOLHA: 000002  
ENCERRADO EM: 31/12/2021

<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL</b>	
DEPOSITOS BANCÁRIOS	
BANCO DO BRASIL SA	360.007,56 D
<b>DEPOSITOS BANCÁRIOS</b>	<b>360.007,56 D</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO</b>	
BENS	1,00 D
IMÓVEIS	20.950,62 D
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	2.820,00 D
EQUIPAMENTOS DE PROC ELETR DADOS	165.692,77 D
OBRS CONCLUÍDAS	57.923,38 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.000,00 D
VEÍCULOS	
<b>BENS</b>	<b>259.387,77 D</b>
<b>Total do ATIVO</b>	<b>619.395,33 D</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO PATRIMONIO</b>	
PATRIMONIO	260.276,92 C
PATRIMONIO PROPRIO	260.276,92 C
<b>PATRIMONIO</b>	<b>260.276,92 C</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	
RESULTADOS ACUMULADOS	359.118,41 C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>359.118,41 C</b>
<b>Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>619.395,33 C</b>

Reconhecemos a exatidão da presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

MORGANA BIANCO  
CELIA APARECIDA TINTI CARINI  
FUNÇÃO: PRESIDENTE  
RG: 10122754  
CPF: 246.390.478-00

MORGANA BIANCO  
FUNÇÃO: CONTADORA  
CPF: 177.646.158-46  
TC/CRC: 1SP304037/O-0

Morgana Bianco  
Téc. Contabilidade  
CRC/SP - 304037/O-0

